ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº:0139/95

EMENTA: Dispõe sobre a nominação de Ruas do Loteamento Jardim Campomar.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- A Rua Projetada II (dois) do Loteamento Jardim Campomar, situado no perímetro urbano municipal, passa a denominar-se Rua Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal 097/94.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 1995.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Liv-ata verso pág. 147.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Umas & Outras
na Data de 18 a 21/ 03 /95
na Página 014
MARIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete